Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

**SEGUNDO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **004/2014**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, PARA A REPACTUAÇÃO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **SÉRGIO D'ABREU GAMA**, Subsecretário de Unidades de Saúde, portador da carteira de identidade n° 08167116-6, emitida pelo IFP e inscrito no CPF sob n° 023.297.217-65, doravante designada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e o **INSTITUTO SOCRATES GUANAES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.969.808/0006-84, com endereço à Rua Teixeira de Freitas, n°. 30, Fonseca, Niterói, CEP 24.130-616, neste ato representado por **ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES**, portador da cédula de identidade nº. 02.241.075-93, CPF nº. 195.644.575-72, procurador regularmente constituído conforme instrumento de mandato outorgado pela Presidente do Instituto Sócrates Guanaes, Kátia Maria Rodamilans Guanaes Gomes, portador da Cédula de Identidade nº. 1.831.587 SSP/BA, CPF n° 292.285.655-00, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº 43.710 de 06 de agosto de 201, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014** – HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA - conforme autorizado no Processo Administrativo nº **E-08/001.1718/2014**, especificados sob as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

**1.1 - a REPACTUAÇÃO CONTRATUAL**, nos termos da Ata de Reunião realizada entre a Organização Social de Saúde Instituto Sócrates Guanaes e a Secretaria de Estado de Saúde, reduzindo o valor da parcela mensal para R$15.123.000,00 (quinze milhões cento e vinte e três mil reais);

**1.2 – o RECONHECIMENTO** de que o valor acima vigora a contar de 01 de fevereiro de 2016, alterando o 1° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 004/2014, conforme pactuado entre as partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

A **REDUÇÃO TOTAL** estimada do presente Termo Aditivo de Repactuação é de R$29.083.038,67 (vinte e nove milhões oitenta e três mil e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) referente ao 1° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 004/2014.

O valor da parcela de custeio mensal será de R$15.123.000,00 (quinze milhões cento e vinte e três mil reais) a contar de **01 de Fevereiro de 2016**, conforme quadros abaixo:

**Valores contratuais anteriores à vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014:**

| TERMO ADITIVO | PERÍODO | VALOR CONTRATUAL MENSAL DE CUSTEIO | VALOR DE CUSTEIO TOTAL |
|---|---|---|---|
| Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 004/2014 | 26/02/2015 – 25/02/2016 | R$16.130.720,00 | R$193.568.640,00 |
| | 26/02/2016 – 25/02/2017 | R$17.476.606,00 | R$209.719.272,00 |

**Valores contratuais repactuados através do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014:**

| TERMO ADITIVO | TERMO ADITIVO ALTERADO | PERÍODO | VALOR CONTRATUAL MENSAL DE CUSTEIO | VALOR DE CUSTEIO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 004/2014 | Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 004/2014 | 26/02/2015 – 31/01/2016 | R$16.130.720,00 | R$180.126.373,33 |
| | | 01/02/2016 – 25/02/2017 | R$15.123.000,00 | R$194.078.500,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2014.**

O Termo Referência anexo ao Edital de Seleção n° 002/2014 será alterado, tendo em vista o Ofício n° 949/ISG/RJ/HEAL, oriundo da Organização Social de Saúde Instituto Sócrates Guanaes, bem como manifestação exarada pela Subsecretaria de Unidades de Saúde (ANEXO).

Ademais, serão alteradas, a partir do dia 01 de fevereiro de 2016, as metas contratuais constantes nas Cláusulas 5.1 e 5.2 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Seleção n° 002/2014, consoante despacho proferido pela Subsecretaria de Unidades de Saúde, na forma abaixo:

*5.1 Produção Assistencial Hospitalar*

*Quadro 1. Produção Assistencial Hospitalar*

| *Atividades Hospitalares* | *Meta* |
|---|---|
| *Saídas Clínicas de Adultos* | *160* |
| *Saídas Obstétricas* | *350* |
| *Saídas Ortopédicas* | *120* |
| *Outras Saídas Cirúrgicas* | *120* |

*5.2 Produção Assistencial SADT*

*Quadro 2. Produção Assistencial SADT*

| *SADT* | *Meta* |
|---|---|
| *Ultrassonografia* | *500* |
| *Tomografia Computadorizada (TC)* | *2.000* |

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste **Termo Aditivo** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 2961 – Fundo Estadual de Saúde

**Fonte de Recurso:** 100/122/225

**Programa de Trabalho:** 2961.10.302.0149.8341

**Natureza da Despesa:** 3390.39.30

**CLÁUSULA QUINTA - EMPENHO**

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 004/2014, a Secretaria de Estado de Saúde empenhará oportunamente.

**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato de Gestão, ora aditado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta do **CONTRATANTE.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento do ato e número do processo administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

O Estado providenciará, até o 5° (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2016

**SÉRGIO D'ABREU GAMA**
SUBSECRETÁRIO DE UNIDADES DE SAÚDE

Dr André Guanaes Gomes
Superintendente Téc. Científico
Instituto Sócrates Guanaes

**ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES**
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES

**Testemunha** _____

**Testemunha** _____

João Carlos Sampaio
Superintendente Executivo
Instituto Sócrates Guanaes

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

**ANEXO**

**DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2014**

Tendo em vista o Termo de Referência, o qual deu causa à assinatura do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014 será alterada a Cláusula 3.3.1, alíneas *a* e *g* do Termo de Referência, anexo ao Edital de Seleção n° 002/2014, na forma abaixo, bem como serão retiradas as alíneas *b*, *n* e *x* da Cláusula 3.3.2 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Seleção n° 002/2014:

***3.3 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR***

*3.3.1 Destina-se ao recebimento de usuários do SUS referenciados pela SES/RJ ou por demanda espontânea para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos e internação em leitos de cuidados intensivos. Deverá prover atenção em:*

a. *Urgência e emergência clínica e cirúrgica adulta*
b. *Politrauma adulto*
c. *Terapia Intensiva adulta e neonatal*
d. *Medicina interna, cardiologia e especialidades clínicas*
e. *Obstetrícia, incluindo:*
    - *Assistência hospitalar e ambulatorial a gestantes de baixo e alto risco, clínica e cirúrgica*
    - *Assistência neonatal*
    - *Realização de exames de avaliação do bem estar fetal (Ultrassonografia com e sem Doppler e cardiotocografia)*
    - *Procedimentos cirúrgicos relacionados ao planejamento familiar praticados durante o parto ou puerpério imediato, na forma da legislação vigente*
    - *Abortamento previsto em lei*
    - *Serviços SOS Mulher para atendimento a vítimas de violencia*

*f. Cirurgia geral e especialidades:*

- *Ortopedia e traumatologia*
- *Neurocirurgia e neurotrauma*

- *Cirurgia vascular (suporte à cirurgia geral e trauma)*
- *Cirurgia torácica (suporte à cirurgia geral e trauma)*
- *Cirurgia oftalmológica (suporte à cirurgia geral e trauma)*
- *Cirurgia craniomaxilofacial (suporte à cirurgia geral e trauma)*

*Obs. Os traumatismos raquimedulares poderão ser tratados tanto pelo serviço de ortopedia e traumatologia quanto pelo serviço de neurocirurgia, a critério da CONTRATADA, a depender da proficiência de suas equipes técnicas.*

*g. Aplicação dos protocolos determinados pela SES/RJ para trombólise*

*h. Exames de apoio diagnóstico e terapêutico*

*i. Endoscopia digestiva alta, baixa e colonoscopia*

*j. Broncoscopia rígida e flexível*

*k. Hemodiálise e diálise peritoneal para usuários internados*

*l. Banco de Sangue*

*m. Sala de aleitamento*

*n. Fisioterapia e reabilitação*

*o. Procedimentos diagnósticos ou terapêuticos (clínicos, cirúrgicos e multiprofissionais) necessários para apoio à atividade-fim, incluindo a medicina física e reabilitação.*